



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Contratos

TERMO ADITIVO

PROCESSO SEI Nº 0017422-88.2019.4.01.8008
CONTRATO Nº 038/2020

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, ZELADORIA E APOIO ADMINISTRATIVO NAS DEPENDÊNCIAS DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E A EMPRESA PONTUAL SERVIÇOS EMPRESARIAL EIRELI.

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.786/0001-00, com sede na Av. Álvares Cabral, 1805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Raimundo do Nascimento Ferreira,, por delegação na Portaria N. 10/94 -DIREF, de 11/06/2014, e alterações, todas do MM Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **PONTUAL SERVIÇOS EMPRESARIAL EIRELI.**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.688.729/0001-35**, estabelecida na Rua Topázio nº 35, Sapucaias II, Contagem/MG, CEP: 32.071-167, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua Diretora, a Sra. MARIA GORETH SOUZA GONÇALVES, qualificada nos autos, celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em face da transformação de seu registro de EIRELI em Sociedade Empresária Limitada, conforme contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, altera-se o nome da contratada de PONTUAL SERVIÇOS EMPRESARIAL EIRELI para **PONTUAL SERVIÇOS EMPRESARIAL LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, o prazo de vigência estipulado na cláusula dezanove do contrato, já prorrogado pelo 3º, 5º e 6º Termos Aditivos, fica prorrogado para o período de 03/08/2024 a 02/08/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Com fulcro em sua cláusula nona e nos artigos 40, XI c/c 55, III e . 65, II, d da Lei 8.666/93, promove-se:

I) a partir de 20/07/2023, o reajuste dos insumos materiais de limpeza, copa, lavagem de carros, uniformes e seguro de vida em face da aplicação do percentual de 3,69% correspondente ao

IPCA acumulado no período de 20/07/2022 a 19/07/2023;

II) a partir de 01/04/2024 a repactuação do valor mensal, em face do reajustes dos salários (cláusulas 3ª e 4ª) e do valor do vale alimentação (cláusula décima da CCT MG002103/2024.

Parágrafo único: em face das alterações promovidas pelo caput e pela cláusula Terceira do 7º Termo aditivo, o valor mensal do contrato será alterado:

a) de R\$88.440,20 (oitenta e oito mil quatrocentos e quarenta reais e vinte centavos) para **R\$88.684,17** (oitenta e oito mil seiscentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos) no período de 20/07/2023 a 31/12/2023;

b) de R\$88.515,91 (oitenta e oito mil quinhentos e quinze reais e noventa e um centavos) para **R\$88.755,86** (oitenta e oito mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), no período de 01/01/2024 a 31/03/2024;

c) para **R\$94.380,62** (noventa e quatro mil trezentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos), a partir de 01/04/2024.

CLÁUSULA QUARTA:DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal, conforme as Naturezas de Despesa n°s 339037-01 e 339037-02, empenhada com créditos do Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal Nacional (PTRES 168312).

Parágrafo único: foi emitida a nota de empenho n° 2024NE234, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes à execução deste contrato no exercício em curso, correndo as despesas dos exercícios subsequentes à conta das respectivas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA QUINTA: Com fulcro no artigo 65, I,"a" , inclui-se o item 58 à cláusula Quinta do contrato, com a seguinte redação:

58. Caberá à contratada conhecer e observar, naquilo que é cabível, o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, instituído pela Resolução CJF N. 147/2011, bem como a Portaria PRESI N. 150/2024 que institui o Protocolo integrado de prevenção e medidas de segurança voltado ao enfrentamento à violência doméstica no âmbito da Justiça Federal da 6ª Região, dando conhecimento aos seus empregados:

a) da Portaria PRESI N.150/2024 assim como da obrigatoriedade de se pautarem pelas normas de conduta estabelecidas pela CONTRATANTE;

b) da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, instituída pela Resolução CNJ n.351/2020 e n.518/2023.

CLÁUSULA SEXTA:A contratada deverá apresentar garantia para o período prorrogado, observando os novos valores instituídos pela cláusula Terceira, cientificando a seguradora deste termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação/reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, na ocorrência dos fatos previstos na Cláusula nona.

CLÁUSULA OITAVA: PUBLICAÇÃO: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei n° 8.666, de 1993.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente termo digitalmente, para um só efeito.

RAIMUNDO DO NASCIMENTO FERREIRA
Diretor da Secretaria Administrativa da
Seção Judiciária de Minas Gerais

MARIA GORETH SOUZA GONÇALVES
Diretora de Pontual Serviços Empresarial Eireli

Documento assinado digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 29/07/2024, às 19:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Goreth Souza Gonçalves, Usuário Externo**, em 31/07/2024, às 12:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0865241** e o código CRC **2736F650**.